LEI MUNICIPAL N° 3.670/2012

Autoriza o Município a receber recursos, a título de doação, da empresa Novelis do Brasil Ltda. para recuperação de estrada de acesso ao Brito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber da Novelis do Brasil Ltda. doação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinada à execução de reparos aos danos estruturais ocasionados pelas fortes chuvas na estrada rural Ponte Nova/Brito.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o instrumento de doação, contendo as regras estabelecidas para as partes envolvidas, conforme minuta em anexo.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.09.01 – Administração Geral da SEDRU

20.606.0029.2158 – Manutenção das Estradas Rurais

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

1.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado a este Município pela empresa Novelis do Brasil Ltda., para recuperação de estrada de acesso ao Brito, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de abril de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Manoel Martins Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda

José Alfredo Padovani
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Autor(es): Executivo / PL nº 3.170 de 04.04.2012. - Publicada em: 09.04/2012